

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Cria a Secretaria da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições que me confere a lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Município, a Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - À Secretaria da Agricultura e Abastecimento compete planejar, coordenar e executar a política de agricultura e abastecimento do Município, especialmente nas áreas de produção agrícola vegetal, produção animal, dos recursos naturais renováveis e da preservação do meio ambiente.

Art. 3º - É criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento, padrão CC-6 e a correspondente Função Gratificada FG-6.

Art. 4º - Os recursos financeiros, com a finalidade de atender as despesas da Secretaria, serão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal, em dotações específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei cria a Secretaria da Agricultura e Abastecimento em substituição a Equipe de Fomento Econômico. A criação da Secretaria da Agricultura ainda neste exercício é necessária para que sua dotação possa ser incluída na Lei do Orçamento para 1991. A nomeação do Secretário só será efetivada em janeiro do próximo ano.

A criação da Secretaria da Agricultura irá possibilitar a obtenção de maiores recursos financeiros dos governos federal e estadual e facilitar a operacionalidade dos assuntos ligados ao setor primário.

  
EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal